PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 11/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 865/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 08/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 11/2020**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO COBERTAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **ASP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.038/0001-73, sita na Rua Ruy Barbosa, nº 202, 1º subsolo, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada pela sua sócia-administradora **MARGARETH MACEDO PRADO PETERSEN**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 04.295.736-26, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 334.451.095-91, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, nº 2.284, ap. 903, Edifício Palais du Versant, Vitória, Nesta Capital, CEP nº 40.080-004, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 11/2020**, procedimento de prorrogação instruído no Processo Administrativo CMS nº 08/2022, cuja contratação se originou do Pregão

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Eletrônico nº 05/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, **sem reajuste do valor**, da vigência do Contrato CMS nº 11/2020, cujo termo inicial deu-se aos **02 de julho de 2020**, cujo objeto é a locação de 43 (quarenta e três) vagas de estacionamento coberto para veículos automotores, conforme especificações a seguir:

1.1.1. 40 (quarenta) vagas pelo período compreendido entre 06h00mins e 19h00mins de segunda a sexta-feira; e

1.1.2. 03 (três) vagas pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 11/2020 por mais um **período de 12 (doze) meses**, contados **a partir** do próximo dia **02 de julho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 13.833,15 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos)**, perfazendo, para todo o período de vigência desta prorrogação, o **valor global** de **R$ 165.997,80 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. 4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS, Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Gestão Administrativa e Serviços Gerais da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 08/2022, e encontra amparo normativo no art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei nº 8.245/1991, com as modificações promovidas pela Lei nº 12.112/2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 11/2020 permanecerão a cargo do Sr. **Jorge Luiz Pereira Costa, matrícula nº 3.329**, servidor efetivo no exercício da função de Coordenador de Transporte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

MARGARETH M. P. PETERSEN
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEBIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 30-06-2022 14:27:50.211 GMT-03:00

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 30-06-2022 14:03:15.898 GMT-03:00

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 30-06-2022 13:52:10.633 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 29-06-2022 14:27:44.761 GMT-03:00

A.S.P. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:03034038000173

Assinado de forma digital por A.S.P. PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA:03034038000173
Dados: 2022.07.01 12:02:33 -03'00'